

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo

Pelo Compromissado: Nilson Chiovetti Junior

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N. 017/2025 – PROCESSO N. 71/000143/2021**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, e MUNICÍPIO DE COXIM, CNPJ 03.510.211/0001-62.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de Estação de Transbordo: Depósito de Recicláveis ou Sucata – Não Perigosos; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil acima de 10.000 m² (Cód. 7.22.2), localizada no município de Coxim/MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Operação (LO) nº 71/404513/2020.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,421% (zero virgula quatrocentos e vinte e um por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 952,15 (novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) que corresponde a 18,15 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de abril/2025 é de R\$ 52,46.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2025.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e EDILSON MAGRO

EDITAL

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, torna público que o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, apresentado a esta Secretaria pela **MSFC Florestal LTDA** para análise do requerimento de Licença Prévia (LP) para Fabricação de celulose, pasta mecânica, papel e papelão (Cód. 6.42.1) no município de Bataguassu/MS, encontra-se à disposição do público interessado no site https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/RIMA-BRACELL-BATAGUASSU_final-31-03.pdf, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para conhecimento e solicitação de Audiência Pública, atendendo o disposto na Resolução CONAMA n. 009 de 03 de dezembro de 1987.

Campo Grande-MS, 09 de abril de 2025

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 5-2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do artigo art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) NOTIFICA **JH PANUCCI LTDA** da decisão de indeferimento proferida no processo administrativo de ressarcimento, autos digitais E-MS n. 83.010.034-2025, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande - MS, 09 de abril de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**- EDITAL/JUCEMS/Nº 7, DE 9 DE ABRIL DE 2025 -**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, em cumprimento ao disposto no §6º do art. 50 da Instrução Normativa/DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, e em conformidade com suas atribuições legais, NOTIFICA:

LEILOEIRO: DAVI BORGES DE AQUINO

MATRÍCULA: 054

A JUCEMS informa que, em razão do vencimento da caução apresentada pelo leiloeiro acima qualificado, foi lançada a informação de sua situação como “irregular” nos cadastros e no sítio eletrônico da Junta Comercial, conforme determina o §6º do art. 50 da Instrução Normativa/DREI nº 52/2022.

O leiloeiro DAVI BORGES DE AQUINO tem o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste edital, para regularizar a situação, apresentando nova caução válida, sob pena de aplicação das sanções previstas na referida Instrução Normativa, incluindo a suspensão ou cancelamento do seu registro ou destituição nos termos do § 7º do art. 50 da Instrução Normativa. Este edital é publicado para fins de notificação, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

Campo Grande - MS, 09 de abril de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS